



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21/58

DATA: 22 de dezembro de 1958.

SÚMULA: Importa a presente previsão orçamentária da receita para o exercício de 1959, para a Prefeitura Municipal de Pato Branco em Cr\$ 14.793.000,00 (quatorze milhões setecentos e noventa e três mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita Geral para o Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 1959, é orçada em Cr\$ 14.793.000,00 e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação.

CÓDIGO	TÍTULOS	PARCIAL	PARCIAL
	SOMA	TOTAL	
	a)IMPOSTOS		
0.11.1	TERRITORIAL URBANO E SUBURBANO		200.000,00
0.12.1	PREDIAL		1.300.000,00
0.13.1	INDUSTRIAL E PROFISSÕES		1.800.000,00
0.14.1	LICENÇA EM GERAL		
	A) LICENÇA SOBRE ATIVIDADE EM GERAL		1.100.000,00
	B) LICENÇA SOBRE PUBLICIDADE		10.000,00
	C) LICENÇA SOBRE VEÍCULOS		250.000,00
	D) LICENÇA SOBRE OBRAS, IND.		
	SIMP. E DEP.	20.000,00	1.380.000,00
0.15.1	SOBRE DIVERSÕES PÚBLICAS		150.000,00
0.16.1	ATOS DA ECONOMIA MUNICIPAL		30.000,00
	4.860.000,00		
	B) TAXAS		
1.11.2	DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA INDUSTRIAL		500.000,00
1.12.2	DE EMOLUMENTOS E EXPEDIENTE		50.000,00
1.13.2	DE CONCESSÃO E COMPROMISSOS		20.000,00
1.14.2	DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (DSTM)		100.000,00
1.15.2	DE SERVIÇOS PRELIMINARES DE PAVIMENTAÇÃO		1.000,00
1.16.2	DE PAVIMENTAÇÃO		1.000,00
1.17.2	DE RODOVIÁRIA		400.000,00
1.18.2	DE LIMPEZA PÚBLICA		10.000,00
1.19.2	DE NUMERAÇÃO PREDIAL		5.000,00
1.20.2	DE LOCAÇÃO DE ARMAZENAMENTO		1.000,00
1.21.2	DE LOCALIZAÇÃO		1.000,00
1.22.2	DE AVALIAÇÃO		1.000,00
1.23.2	DE HOSPEDAGEM		120.000,00
1.24.2	DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS		10.000,00
1.25.2	DE ABATE		150.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

1.26.2	DE MATRÍCULA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS	1.000,00
1.27.2	DE APREENSÃO E DEPÓSITOS	5.000,00
1.28.2	DE CEMITÉRIO E FUNERÁRIA	5.000,00
1.29.2	DE ASSISTÊNCIA	10.000,00
1.30.2	DE FISCALIZAÇÃO	5.000,00
1.31.2	DE EMPALHAMENTO E LOGRADOUROS	5.000,00
1.32.2	DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000,00
	2.901.000,00	
	C) RECEITA EXTRAORDINÁRIA	
3.11.3	ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	3.000.000,00
3.12.4	COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	1.000.000,00
3.13.5	RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600.000,00
3.14.6	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES	5.000,00
	ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO	1.300.000,00
	ARTIGO 15 DA CONSTITUIÇÃO	1.000.000,00
3.16.8	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	27.000,00
3.19.15	MULTAS EM GERAL	50.000,00
	7.032.000,00	
3.18.10	RENDAS EVENTUAIS	50.000,00
	14.793.000,00	

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Pato Branco é fixada em Cr\$ 14.793.000,00 e será realizada obedecendo a seguinte realização.

CÓDIGO	TÍTULO	PARCIAL	SOMA
	TOTAL		
	DOTAÇÃO 7		
6.60.0	DESPESAS DIVERSAS	842.000,00	842.000,00
	DOTAÇÃO 8		
7.70.0	PESSOAL FIXO	1.342.000,00	
7.71.0	MATERIAL DE EXPEDIENTE	600.000,00	
7.72.0	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	2.132.000,00
7.73.0	DESPESAS DIVERSAS	110.000,00	
	DOTAÇÃO 9		
8.80.0	PESSOAL VARIÁVEL	1.380.000,00	
8.81.0	MATERIAL PERMANENTE	3.643.680,00	
8.82.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.040.000,00	
8.83.0	DESPESAS DIVERSAS	120.000,00	7.183.680,00
	DOTAÇÃO 10		
9.90.0	DESPESAS DIVERSAS	260.200,00	260.200,00
	DOTAÇÃO 1		
0.00.1	PESSOAL FIXO	144.000,00	
0.01.1	MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
0.02.1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0.03.1	DESPESAS DIVERSAS	10.000,00	214.000,00
	DOTAÇÃO 2		
1.11.0	PESSOAL FIXO	148.000,00	
1.12.0	DESPESAS DIVERSAS	40.000,00	188.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO 3		
2.22.0 PESSOAL FIXO	793.560,00	
2.23.0 PESSOAL VARIÁVEL	346.400,00	1.139.960,00
DOTAÇÃO 4		
3.30.0 MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
3.31.0 DESPESAS DIVERSAS	539.400,00	639.400,00
DOTAÇÃO 5		
4.40.0 PESSOAL VARIÁVEL	102.950,00	
MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	114.960,00
DOTAÇÃO 6		
5.50.0 PESSOAL FIXO	714.000,00	
PESSOAL VARIÁVEL	90.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	1.274.000,00	2.078.000,00
14.793.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 1958.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL